



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus
Inconfidentes

Normas do Projeto Final de Curso (PFC)
Curso de Engenharia de Alimentos

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a resolução Nº 071/2013, de 25 de novembro de 2013, resolve normatizar a realização do Projeto Final de Curso (PFC) para o curso de Engenharia de Alimentos.

Capítulo I
Da Conceituação

Art. 1º – O Projeto Final de Curso (PFC) comporá a carga horária total do Curso de Engenharia de Alimentos e será desenvolvido por meio de projetos teóricos de revisão bibliográfica ou práticos de experimentação e poderá ser realizado a partir da conclusão de metade dos créditos do curso (50%) e apresentado de acordo com as normas de PFC ou em formato de artigo submetido a uma revista, no décimo período, quando o aluno estiver inscrito na disciplina “TAL – 390 – Projeto Final de Curso”.

Parágrafo 1º – Ao estudante do Curso de Engenharia de Alimentos, será atribuída uma carga horária de 73,33 Hs após a finalização com êxito do PFC.

Parágrafo 2º - A carga horária do PFC não deverá compor a carga horária mínima do Curso e deve estar incluída na carga horária máxima do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 2º - O PFC tem como objetivos:

a) dar oportunidade ao engenheiro de alimentos à revisão, o aprofundamento, a sistematização e integração dos conteúdos estudados;

b) promover a elaboração de um projeto técnico na área de alimentos, baseado em estudos ou pesquisas realizadas na área de conhecimento ou ainda decorrente de observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela técnica investigativa;

c) promover a iniciação do aluno, em atividades técnico-científicas;

d) familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico-científico.

Capítulo II

Requisitos do Projeto Final de Curso

Art. 3º - Os requisitos a serem executados durante todo o desenvolvimento que compõe a elaboração e execução do PFC serão os seguintes:

i. escolha do(s) Orientador(es) e Co-Orientador(es);

ii. escolha do tema proposto;

iii. constituição da Banca Examinadora;

iv. apresentação pública do PFC;

v. avaliação final da execução e apresentação do PFC;

vi. encaminhamento do PFC relativo ao tema em Mídia Digital e impresso para a Seção de Registros Acadêmicos (SRA) para disponibilização dos PFC's na página (sítio) da escola;

Parágrafo 1º – O PFC poderá ser realizado individualmente ou em equipe formada no máximo por 02 (dois) alunos, desde que previamente aprovado pelo Professor Orientador.

Parágrafo 2º – Quando o PFC for realizado em equipe, cada membro deverá protocolar junto a SRA toda a documentação necessária individualmente, incluindo o trabalho final.

Parágrafo 3º – Durante a apresentação do PFC à banca examinadora, os alunos poderão ser avaliados individualmente ou em equipe, cabendo essa decisão aos membros que compõem a banca.

Art. 4º - É de responsabilidade da Seção de Registros Acadêmicos (SRA), o arquivamento da documentação do PFC bem como, dos dados necessários para a certificação de conclusão do curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 5º - A apresentação do PFC poderá ocorrer a partir do início do décimo módulo letivo.

Art. 6º - O aluno deverá retirar na SRA o formulário padrão e avaliação do PFC.

Capítulo III

Do acompanhamento do PFC

Art. 7º - O aluno contará com o apoio da Equipe de Projetos do PFC (EPPFC) para a realização do PFC, composta pelo Coordenador do curso e pelo Professor Orientador;

Art. 8º - Compete à EPPFC

- i. estabelecer o calendário das atividades relacionadas ao PFC e publicá-lo no sítio do Câmpus;
- ii. aprovar o nome do Orientador externo, que deve estar devidamente cadastrado junto à Seção de Registros Acadêmicos.
- iii. analisar as avaliações do relatório parcial e relatório final;
- iv. manter em arquivo as informações documentais pertinentes ao PFC, que serão posteriormente encaminhadas à SRA;
- v. resolver os casos omissos, não previstos por estas Normas;
- vi. submeter, quando necessário, os casos a serem resolvidos a Diretoria-Geral do Câmpus;

Art. 9º - Compete ao Coordenador do Curso:

- i. presidir reuniões da Equipe de Projetos do PFC;
- ii. supervisionar o andamento dos PFC's e solicitar informações aos orientadores quando necessárias;
- iii. manter informado o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional quanto aos assuntos relacionados aos PFC's;
- iv. divulgar o calendário das atividades relacionadas ao PFC;
- v. prestar orientação aos alunos em assuntos relacionados ao PFC.

Capítulo IV

Da orientação do PFC

Art. 10º - Fica a cargo dos estudantes o contato com o(s) orientador(es), para elaboração do plano do PFC.

Art. 11º - Cada PFC deverá ter um ou mais Orientadores, escolhidos pelo aluno.

Parágrafo Único – No caso de orientação externa, haverá necessidade de um Coorientador interno o qual deverá, manter contato e acompanhar o andamento dos trabalhos, juntamente ao aluno.

Art. 12º - O(s) Orientador(es) de PFC poderão ser professores e técnicos do Instituto e profissionais externos, desde que sejam graduados nas áreas de conhecimentos exigidas pelos trabalhos e seus nomes sejam aprovados pela Equipe de Projetos do PFC.

Parágrafo Único – Os professores escolhidos pelos alunos poderão recusar a orientação do PFC, cujos temas não se enquadrem dentro da sua área de trabalho, ou quando já tiverem assumido a orientação de cinco Projetos Finais de Curso.

Art. 13º - Compete ao(s) Orientador(es) de PFC:

- i. acompanhar e orientar o desenvolvimento do PFC;
- ii. preencher as avaliações constantes do relatório parcial de acompanhamento do trabalho,
- iii. participar da Banca Examinadora do PFC.

Capítulo V

Da proposta do tema do TCC

Art. 14º - O tema proposto deverá ser na área do Curso correspondente.

Art. 15º - O PFC poderá ser substituído por um Plano de Negócios, sendo a decisão, definida pelo discente, docente orientador e coordenador de curso.

Capítulo VI

Da aprovação na disciplina “TAL – 390 - Projeto Final de Curso”.

Art. 16º - Para conseguir êxito na Disciplina “TAL – 390 - Projeto Final de Curso”. o aluno deverá cumprir todas as atividades previstas na disciplina.

Parágrafo Único – Caberá ao professor da disciplina “TAL – 390 - Projeto Final de Curso”. estipular as etapas e as datas a serem cumpridas pelo aluno durante o semestre letivo.

Capítulo VII

Da estrutura do PFC

Art. 17º - A estrutura do PFC deverá compreender: os elementos pré-textuais, os textuais e os pós - textuais, de acordo com a seguinte estrutura:

Art. 18º - Elementos pré-textuais:

Capa (obrigatório)

Folha de rosto (obrigatório)

Folha de aprovação (obrigatório)

Resumo na língua vernácula (obrigatório)

Resumo na língua estrangeira (obrigatório)

Sumário (obrigatório)

Dedicatória (opcional)

Agradecimentos (opcional)

Epígrafe (opcional)

Lista de figuras (opcional)

Lista de tabelas (opcional)

Lista de siglas e abreviaturas (opcional)

Lista de símbolos (opcional)

Lista de gráficos (opcional)

Art. 19º - Elementos textuais: O plano é composto de partes distintas:

i. Introdução: Tem por objetivo anunciar o assunto, apresentar a ideia geral da pesquisa, delimitar o

tema e justificar sua importância, bem como definir os objetivos geral e específicos a serem alcançados.

ii. Revisão de literatura: Tem por finalidade expor e demonstrar o tema a ser trabalhado, sendo a fundamentação lógica do trabalho. Sua divisão em capítulos será efetuada de acordo com a necessidade de desdobramento do assunto.

iii. Metodologia: apresentar a metodologia que será utilizada no trabalho, bem como todos os materiais utilizados.

iv. Análise de dados: análise estatística dos dados obtidos.

iv. Resultados e discussões: apresentar os dados obtidos e tratados estatisticamente e as discussões acerca destes resultados.

v. Conclusão: Esta constitui a parte final do processo dialético iniciado desde a introdução, caracterizando a síntese de toda reflexão e as perspectivas futuras.

Art. 20º - Elementos pós – textuais:

Referência bibliográfica (obrigatório);

Glossário (opcional).

Apêndice (opcional);

Anexo (opcional);

Art. 21º - O documento final a ser apresentado deverá seguir o modelo disponível no sítio da Instituição.

Capítulo VIII

Da estrutura do Artigo

Parágrafo Único – Caso o discente e seu professor-orientador decidam apresentar o PFC no formato de artigo. Esse deverá seguir as normas da revista a qual será submetido.

Capítulo IX

Da Banca Examinadora do PFC

Art. 22º - A Banca Examinadora, nomeada pelo orientador, será constituída por no mínimo 03 (três) membros com formação superior na área de conhecimento abrangida pelo PFC, obedecendo à seguinte composição:

i. Presidente, sendo o Orientador;

- ii. Co-Orientador, professor ou técnico do Instituto ou de outra Instituição
- iii. Membro convidado, pertencente ou não ao Instituto;

Parágrafo único: cabe ao Professor orientador e ao discente a escolha dos membros da banca examinadora.

Art. 22º - Compete à Banca Examinadora:

- i. Avaliar o PFC, levando em conta os requisitos de excelência de um trabalho técnico-científico (projetos ou monografia) e na apresentação pública quanto ao tempo, segurança, profundidade e clareza;
- ii. Indicar as possíveis alterações, necessárias a melhor compreensão do texto ou mesmo formatação do texto, a serem executadas no PFC; fazer registro da avaliação no formulário próprio;
- iii. Recomendar, quando for o caso, sua publicação em revista especializada;
- iv. Registrar em Ata a avaliação da apresentação do PFC.

Parágrafo Único – Não cabe recurso às decisões da Banca Examinadora.

Art. 23º - A banca emitirá um conceito final:

S – Suficiente, em que o aluno estará aprovado ao obter nota superior a 6,0;

I – Insuficiente, em que o aluno estará reprovado ao obter nota inferior a 6,0.

Para os casos de aprovações, a banca emitirá um parecer sobre as alterações a serem realizadas pelo discente para entrega da versão final (prazo de 30 dias após a defesa).

- reordenação e revisão do projeto conforme as observações propostas;
- elaboração de novo projeto e apresentação no semestre seguinte.

Art. 24º – Do valor de cada critério adotado na avaliação do PFC.

Projeto (trabalho escrito ou artigo) – 4,0

Apresentação pública - 2,0

Domínio do conteúdo - 4,0

Parágrafo Único - A nota dos membros (M) da Banca Examinadora será a soma das notas (N). A

média final do aluno será dada pela soma das notas de cada membro dividido pelo número total de membros. O orientador deverá informar a média final do aluno e o conceito Suficiente ou Insuficiente, no relatório da Avaliação do PFC, e enviar o formulário de avaliação à SRA, através do Coordenador do Curso, conforme programado no calendário.

Art. 24º - O aluno que obtiver nota final da avaliação igual ou superior a 06 (seis), será considerado aprovado e esta nota será inscrita em seu registro escolar.

Parágrafo 1º - Após a reapresentação, caso o aluno obtenha nota final menor que 06 (seis), ele será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente no próximo período.

Capítulo X

Da apresentação pública do PFC

Art. 25º - Os PFC's deverão ser apresentados publicamente, conforme programação formulada pela EPPFC.

Parágrafo 1º - A apresentação pública terá duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo 20 (trinta) minutos para exposição do PFC e os 30 (trinta) minutos restantes, para arguição pela Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - A critério do Presidente, o público poderá formular perguntas, dispondo para isso de até 10 (dez) minutos.

Parágrafo 3º - A apresentação do PFC dar-se-á conforme normas estabelecidas pela Instituição.

Art. 26º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Equipe de Projetos do Projeto Final de Curso.

Art. 27º - Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos.

Inconfidentes, 22 de abril de 2013.